

## Nota da Edição

O primeiro número do volume 12 da Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central oferece aos leitores conjunto de artigos e manifestações que mantêm a tradição da publicação, agora no seu décimo segundo ano ininterrupto e em edição eletrônica, com ênfase no Direito Econômico da Regulação Financeira, além de temas afins da Administração Pública e da relação desta e dos administrados com o Poder Judiciário.

Iniciando com a temática do Direito Econômico da Regulação Financeira, a Revista traz o artigo de **Juvandi Gomes Duarte Junior** e **Fabício Pontin**, “Sistema Financeiro Internacional e Seus Efeitos na Soberania Estatal”, que enfrenta a tormentosa questão da evolução do sistema financeiro internacional e o impacto desse desenvolvimento para a soberania estatal. Os autores encontram inúmeras correlações possíveis entre as alterações do sistema financeiro internacional e a capacidade de os Estados exercerem sua soberania.

Continuando na linha da regulação financeira, agora de cunho regulatório interno, destacam-se três artigos sobre contratos, recuperação judicial e falência. O primeiro, de **Paulo Roberto de Sousa Bigolin**, “Manutenção de Contratos de Desconto Bancário em Procedimentos de Recuperação Judicial”, cuida da possibilidade da manutenção dos contratos de desconto bancário, mesmo diante da constatação pela instituição financeira do risco de inadimplemento, de maneira a garantir a acessibilidade de crédito para a empresa em recuperação judicial.

O segundo, de **Bruna Malveira Ary Mota** e **Gustavo Raposo Pereira Feitosa**, “Métodos Adequados e Recuperação de Crédito: acesso eficiente à Justiça e incremento da recuperação de crédito bancário”, envereda pela atualíssima questão dos métodos alternativos para resolução de conflitos, calcados na mediação e na conciliação, de maneira a tornar o sistema mais eficiente, com possíveis impactos positivos na recuperação do crédito bancário.

O terceiro, de **Marcos Dias de Oliveira**, “Adiantamentos de Contratos de Câmbio: créditos de privilégio especial, quirografários ou não falimentares?”, trata da natureza jurídica dos adiantamentos dos contratos de câmbio (ACCs) em poder de sociedade empresária em regime falimentar. O autor defende posição, em discordância à Súmula nº 307 do STJ, de que os ACCs deveriam ser classificados como créditos quirografários, advogando, assim, contra o entendimento sumulado da restituição antes do pagamento de qualquer crédito falimentar.

Ainda na regulação bancária exclusivamente, **Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa** e **Rogério Alexandre de Oliveira Castro**, com o artigo “Da Possibilidade da Concessão de Crédito Educativo Fora da Atividade Exclusiva de Instituição Financeira”, debatem o importantíssimo tema da concessão de crédito educativo. Sustentam a possibilidade de concessão do crédito fora da atividade de instituição financeira, em geral ofertado pelas próprias unidades educacionais, com modalidade sem pagamento de juros, e, portanto, pontuam ser este um crédito de natureza não bancária, não sujeito ao regime de controle do Sistema Financeiro Nacional (SFN). O artigo traz ainda estudo de caso, com o crédito educativo ofertado pelo Centro Universitário Hermínio Ometto.

Último tema de regulação financeira, relacionado ao seu poder sancionatório, é objeto do artigo de **Renata Maccacchero Victor**, “A Juridicidade da Revisão das Decisões Sancionatórias da CVM pelo CRSFN: uma nova reflexão”. A autora investiga eventuais problemas de juridicidade na revisão pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN) das punições aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Sustenta, analisando as características das agências reguladoras e seu poder normativo, que a revisão das decisões seria incompatível com o desenho institucional traçado para a CVM. Evidencia seu argumento com o caso julgado pelo CRSFN, o caso Eletrobras, além da alteração legislativa promovida pela Lei 13.506/2017.

Na temática Administração Pública, Poder Judiciário e processo civil destacam-se dois artigos. O primeiro, de **Mirela Miró Ziliotto** e **Rafaela Brustolin**, “O Direito Fundamental à Segurança Jurídica e o Controle dos Atos Administrativos pela Administração Pública: uma análise do tema de Repercussão Geral nº 839”, enfrenta a questão da possibilidade de anulação de atos administrativos inconstitucionais a qualquer tempo, debatendo, assim, o exercício do poder de autotutela administrativa. As autoras confrontam o princípio da legalidade estrita com a segurança jurídica, com apoio no Recurso Extraordinário nº 817.338, do Supremo Tribunal Federal (STF), e na Repercussão Geral nº 839, para sustentarem que o intérprete não pode frustrar a confiança dos cidadãos depositada na legitimidade da atuação administrativa, devendo primar, em determinadas circunstâncias, pela eficiência da Administração Pública.

O segundo, de **Felipe de Vasconcelos Pedrosa**, “Limites da Eficácia Subjetiva de Sentença Proferida em Ação Coletiva: a recente fixação de tese pelo Supremo Tribunal Federal”, debate o julgamento do Recurso Extraordinário nº 612.043, pelo STF, com repercussão geral, que limitou a eficácia subjetiva da sentença proferida em ação coletiva por associação. O autor critica a uniformização, fundamentando-se na má compreensão realizada pelo STF dos institutos afetos ao processo coletivo e das próprias regras da Lei de Ação Civil Pública.

Por fim, como último artigo, no tema relacionando (in)eficiência, Poder Judiciário e análise econômica do Direito, **Victor Guedes Trigueiro** traz o artigo “A Ineficiência do Poder Judiciário como um Fator de Estímulo ao Descumprimento dos Contratos: reflexões à luz da análise econômica do Direito”. Tema também atualíssimo, o autor utiliza dados do Relatório Anual Justiça em Números e do Banco Mundial, além de instrumentos teóricos da economia e da teoria dos jogos, para evidenciar que a prestação jurisdicional ineficiente pode funcionar como fator de estímulo ao descumprimento contratual, sinalizando eventuais soluções legislativas ou administrativas para promover eficiência.

Na seção de manifestações da Procuradoria-Geral do Banco Central, destacam-se dois memoriais e duas petições de *amicus curiae*, cuidando de temas relevantes da atuação do ente regulador. O primeiro Memorial, a **Petição nº 2.602/2018**, trata da defesa de ato administrativo do Banco Central que cancelou a autorização para funcionar de agência de turismo que atuava no mercado de câmbio. A peça sustenta a inobservância pela empresa dos requisitos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e a discricionariedade na atuação da autarquia.

O segundo Memorial, a **Petição nº 3.023/2018**, evidencia a defesa do Banco Central na aplicação de pena pecuniária, com base no conhecido Decreto nº 22.258/1933. A Procuradoria sustenta a inteira recepção do Decreto pelas Constituições ulteriores, em particular pela Constituição de 1988, não apresentando o diploma legal inconstitucionalidade material. Além disso, enfatiza não revogação do Decreto por legislações posteriores.

Entre as petições, a primeira, o **Parecer Jurídico nº 256/2018**, cuida da atuação do Banco Central, em juízo, na qualidade de *amicus curiae*, com o Superior Tribunal de Justiça, defendendo que a matéria de limitação da cobrança de juros remuneratórios é de competência do CMN, não se sujeitando ao Código de Defesa do Consumidor. Enfatiza que solução diversa, limitando os juros remuneratórios à taxa média de mercado, poderia configurar risco para a higidez do SFN.

A segunda manifestação, e última, a **Petição nº 7.024/2017**, também expõe a participação do Banco Central como *amicus curiae* no relevante acordo coletivo, homologado pelo STF, que teve por objetivo exaurir, em definitivo, as discussões relacionadas aos expurgos inflacionários da poupança.

Está estabelecido o roteiro da presente edição. Aproveitem a leitura!